

# MIGRANTES PENDULARES, FEIRANTES BOLIVIANAS EM CORUMBÁ- MS, NO ACESSO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE BRASILEIRO

FEMALE BOLIVIAN MARKET VENDORS IN CORUMBÁ- MS, IN PENDULUM MIGRATION, IN ACCESSING THE BRAZILIAN UNIFIED HEALTH SYSTEM

VENDEDORAS BOLIVIANAS DEL MERCADO LIBRE EN CORUMBÁ- MS, MIGRANTES EN MOVIMIENTO PENDULAR, EN EL ACCESO AL SISTEMA ÚNICO DE SALUD BRASILEÑO

DOI 10.55028/geop.v20i38

Diana Roussoglou\*  
Marco Aurélio Machado de Oliveira\*\*

**Resumo:** Apresenta-se o resultado parcial da pesquisa "Protagonismo das bolivianas feirantes de Corumbá/MS no acesso às políticas públicas brasileiras", que investigou estratégias de migrantes pendulares para acessar também a política de saúde, especialmente o Cartão Nacional de Saúde (CNS). A investigação baseada em revisão bibliográfica e entrevistas semiestruturadas com oito mulheres evidenciou práticas como alugar residência ou pagar para utilizar endereços locais. Apesar disso, a maioria não possui o CNS. Observou-se protagonismo na garantia de direitos aos filhos, expresso também na escolha de realizar o parto em hospital brasileiro. Defende-se a revisão das normativas municipais, considerando as particularidades da realidade fronteiriça.

## Introdução

Essa pesquisa é fruto de investigações desenvolvidas no Laboratório do Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais (MIGRAFRON) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campus do Pantanal, laboratório que tem como objetivo aprofundar o conhecimento teórico, metodológico e empírico acerca das configurações e das especificidades que os processos migratórios internacionais

\* Mestre em Estudos Fronteiriços pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Bacharel em Serviço Social pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR). Assistente Social da Prefeitura Municipal de Corumbá, lotada no Pronto-Socorro Municipal de Corumbá/MS. Pesquisadora do Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais (MIGRAFRON). E-mail: roussoglou2@gmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-9861-2492>.

\*\* Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo (USP). Graduado em História pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Professor Titular da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Fronteiriços (PPGEF/UFMS-CPAN). Coordenador e Pesquisador do Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais (MIGRAFRON). E-mail: marco.oliveira@ufms.br, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3749-6030>.

**Palavras-chave:** migração pendular, feira livre em Corumbá/MS, obtenção do cartão nacional de saúde (CNS).

**Abstract:** This paper presents partial results of the study "Protagonism of Bolivian Women Vendors in Corumbá/MS in Accessing Brazilian Public Policies", which examined strategies used by pendular migrants to also access health services, especially the National Health Card (CNS). Based on a literature review and semi-structured interviews with eight women, the research identified practices such as renting a residence or paying to use local addresses. Despite these strategies, most do not possess the CNS. The study also observed their protagonism in securing rights for their children, reflected in choosing to give birth in Brazilian hospitals. A review of municipal regulations is recommended, considering the border context.

**Keywords:** pendulum migration, open-air market in Corumbá/MS, obtaining the Brazilian national health card (CNS).

**Resumen:** Se presentan resultados parciales de la investigación "Protagonismo de las vendedoras bolivianas de la feria de Corumbá/MS en el acceso a las políticas públicas brasileñas", que analizó estrategias de migrantes pendulares para acceder a la política de salud, especialmente a la Tarjeta Nacional de Salud (CNS). Con base en revisión bibliográfica y entrevistas semiestructuradas con ocho mujeres, se identificaron prácticas como alquilar viviendas o pagar por usar direcciones locales. Sin embargo, la mayoría no posee el CNS. Se evidenció su protagonismo en garantizar derechos a sus hijos, reflejado en dar a luz en hospitales brasileños. Se recomienda revisar normativas municipales considerando la realidad fronteriza.

**Palabras-clave:** migración pendular, vendedoras bolivianas de las ferias en Corumbá/MS, obtención de la tarjeta nacional de salud (CNS) brasileña.

produzem nos espaços fronteiriços. O tema foi eleito como meio para adentrar em um aspecto ainda pouco explorado relacionado às estratégias que bolivianas feirantes da cidade de Corumbá acionam para acessar direitos fundamentais, nesse momento com foco no acesso à saúde.

Corumbá tem sido profundamente influenciada por costumes e tradições estrangeiras, decorrentes dos processos migratórios que caracterizam sua história. A localização estratégica, associada às funções portuária e fronteiriça, consolidou o município como um espaço de intercâmbio, tanto de bens materiais, mercadorias oriundas de diversos países, quanto de bens simbólicos expressos nas múltiplas manifestações culturais dos grupos que nela se fixaram ou transitaram.

Nesse sentido, este artigo tem como objetivo analisar as barreiras, estratégias e dinâmicas empregadas por bolivianas em movimento pendular internacional de trabalho, no acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) brasileiro, com especial atenção ao processo de obtenção do Cartão Nacional de Saúde (CNS). Para isso, o texto foi organizado em quatro seções principais. Inicialmente apresenta-se o contexto histórico e territorial dessa fronteira e sua relação com a migração internacional, em seguida discute-se o marco legal e institucional que regula o acesso de migrantes internacionais ao SUS, posteriormente descrevem-se os procedimentos meto-

dológicos adotados e, por fim, apresentam-se e analisam-se os resultados obtidos, seguidos das considerações finais.

## Nacionalidades presentes em Corumbá e as questões de saúde na fronteira

Entre o final da Guerra do Paraguai e o início do século XX, a cidade de Corumbá contava com aproximadamente seis mil habitantes, conforme apontam Oliveira e Junqueira (2016, p. 396). Segundo os mesmos autores, esses moradores eram oriundos de vinte nacionalidades distintas, evidenciando a diversidade étnica e cultural que marcou o desenvolvimento inicial do município. No ano de 2023 o Anuário das Migrações Internacionais de Corumbá, uma publicação do MIGRAFRON, averiguando nacionalidades de migrantes internacionais domiciliados em Corumbá no ano de 2022, apresentou no quadro a seguir a presença de 28 nacionalidades:

**Figura 1.** Nacionalidades domiciliadas em Corumbá/MS em 2022

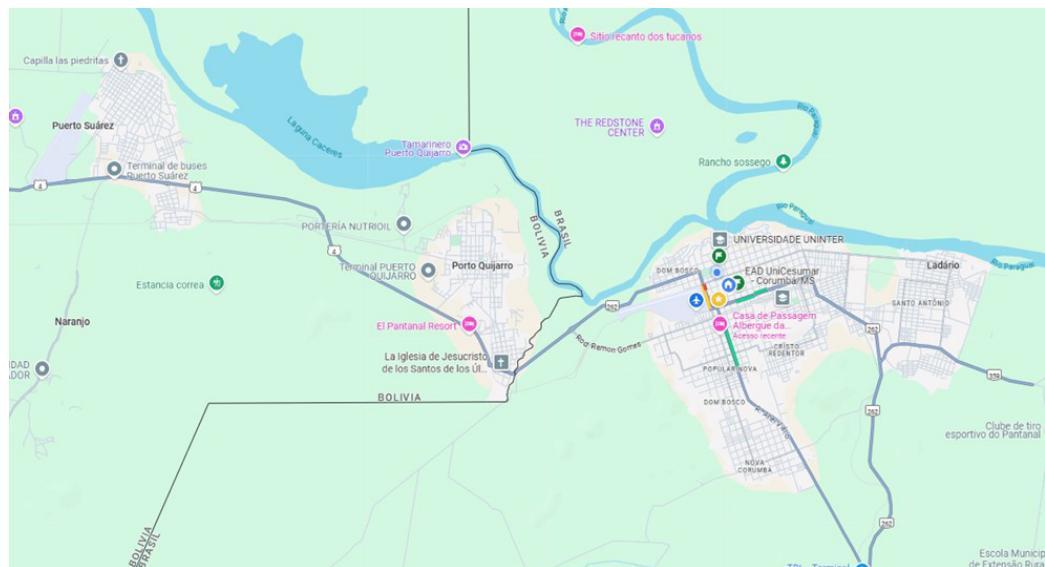


Fonte: MIGRAFRON, 2023.

Dessa forma, é possível observar que a cidade de Corumbá/MS, desde seus primórdios, tem sido um local de convivência de diferentes povos. O contexto histórico da imigração contribuiu para a formação de uma cidade culturalmente diversa e essa pluralidade moldou aspectos sociais, econômicos e culturais da cidade, tornando-a um exemplo significativo de integração entre diferentes identidades e tradições.

Em uma visão mais ampliada, relacionada ao número de sujeitos que nessa região vivem, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de Corumbá em 2024 contava com 99.107 pessoas, já a de Ladário, município limítrofe, contava com 22.290 indivíduos. Segundo o Instituto Nacional de Estadística (INE), órgão boliviano responsável pela pesquisa de censo populacional, a população de Puerto Quijarro em 2024 era de 17.826 pessoas e a de Puerto Suárez de 17.378, totalizando 156.601 pessoas vivendo na conurbação urbana formada, representada na figura apresentada a seguir:

**Figura 2.** Mapa das cidades de Puerto Suárez, Puerto Quijarro, Corumbá e Ladário



Fonte: Mapa do Google Maps adaptado pelos autores, 2024.

Importante trazer para o debate que essas quatro cidades, enquanto próximas umas das outras, encontram-se distantes das cidades mais desenvolvidas de seus países. As cidades brasileiras encontram-se a 427 km, aproximadamente 5 horas e meia de viagem de automóvel em direção a Campo Grande/MS. Já as cidades bolivianas estão a 648 km, cerca de 9 horas de viagem também com automóvel para chegar em Santa Cruz de La Sierra, situação representada a seguir:

**Figura 3.** Mapa das distâncias entre cidades de referência

Fonte: Mapa do Google Maps adaptado pelos autores, 2024.

No que tange à fronteira, Machado (1998) a interpreta como um fenômeno social que surge nas periferias das regiões habitadas, atuando como um espaço de comunicação e adquirindo relevância política. A fronteira pode simbolizar tanto o conflito quanto a integração, por constituir uma zona de contato entre distintas estruturas sociais, políticas e culturais. Essa perspectiva é corroborada por Raffestin (2005), que a conceitua como um fenômeno geográfico e social dinâmico, no qual coexistem ordem e desordem, refletindo processos históricos e simbólicos ainda presentes na memória coletiva.

Nesse contexto, a cidade fronteiriça de Corumbá/MS se configura não apenas como um marco delimitado por acordos internacionais, mas como um espaço dinâmico, permeado por experiências, trocas e tensões. Grimson (2000) ressalta a importância de compreender a fronteira a partir de sua própria realidade concreta e nesse mesmo sentido, Espírito Santo (2015) reforça que os estudos sobre fronteiras devem abarcar sua complexidade, considerando de forma aprofundada os múltiplos fatores sociais, culturais, políticos e econômicos que nela se entrelaçam.

Conforme argumenta Reitz (2002), o impacto da migração na economia e na sociedade que acolhe os imigrantes, denominada sociedade anfitriã, está fortemente relacionado às características dessa própria sociedade. Esses fatores podem influenciar significativamente o processo de integração dos imigrantes, muitas

vezes com um peso até maior do que as características individuais desses sujeitos, assim como explanada no trecho a seguir:

The impact of immigration on the economy and on society is shaped not only by characteristics of the immigrants themselves but also by basic features of the society that those immigrants have joined. The importance of characteristics of host societies has been getting increased scholarly attention and scrutiny [...] (Reitz, 2002, p. 1005).

Trazendo à tona a realidade local, é importante também observar a cidade de Corumbá como exercendo a centralidade em relação às outras três cidades, visto que oferece as melhores condições de acesso à saúde e oportunidades de trabalho, como explicitam Oliveira, Almeida e Aguilar (2020):

Com esse histórico migratório e com este conjunto de cidades que compõe a fronteira em estudo, Corumbá exerceu e exerce diversas centralidades, podendo ser verificadas no campo laboral ou na saúde, por exemplo. Isso pôde ser constatado em levantamento que realizamos no acervo do Fórum da Comarca dessa cidade, onde encontramos diversos registros de processos trabalhistas e obituários envolvendo pessoas que não eram nascidas em território brasileiro, entre os anos 1930 e 1970. Isso também é verificável na atualidade como, por exemplo, no caso dos estudantes brasileiros que vivem na Bolívia, mas diariamente cruzam o limite entre ambos os países para suas atividades estudantis em Corumbá (GOLIN, 2017). Ou, os feirantes que pendulam cotidianamente para vender seus produtos nas feiras livres nesta cidade (Loio, 2018). Há, também, os que fazem uso do sistema de saúde para diversos tipos de demandas (Oliveira; Almeida; Aguilar, 2020, p. 64).

Dentre os tipos de migração citados na literatura, o movimento do nosso objeto de pesquisa é conceituado como migração pendular internacional. Os migrantes pendulares internacionais têm outra nação como destino cotidiano. No caso em tela o deslocamento é relacionado às atividades de trabalho por elas desenvolvidas com seu retorno ao país de origem ocorrendo em sequência (Oliveira; Corrêa; Oliveira, 2017).

Em relação à Migração Pendular (MP) internacional Zaslavsky e Goulart (2017) não a consideram somente com objetivo de trabalho e estudo, como outros pesquisadores, e acrescentam a procura por serviços de saúde, como um dos objetivos principais, que movem esse tipo de migração:

Todos os aspectos relativos à MP se tornam mais complexos quando consideramos a MP internacional para fins de uso dos serviços públicos de saúde. Quando dois países têm fronteiras entre si e possuem disparidade em termos socioeconômicos e de oferta e qualidade de serviços de saúde, é natural que ocorra a MP em busca de atenção à saúde. Ela ocorre com grande frequência em certas regiões da linha de fronteira do Brasil (...) (Zaslavsky; Goulart, 2017, p. 3983).

Das políticas públicas brasileiras, a que mais chama a atenção da população de outros países é o Sistema Único de Saúde (SUS). O SUS é considerado como política pública de Estado, não sendo apenas um sistema de saúde, mas um conjunto de ações e serviços que visam a promoção, proteção e recuperação da saúde da população de forma gratuita, constituído como direito de todos e dever do Estado. Do lado boliviano da fronteira o acesso à saúde não é gratuito, conforme corrobora o trecho a seguir:

Deste modo, é preciso levar em consideração, dentre outros fatos, o acesso a saúde na Bolívia, que, diferentemente do Brasil, não é gratuito, e em razão da vulnerabilidade social, além de outros fatores como a própria escolha pelo Brasil, de mulheres bolivianas que atravessam a fronteira para que seus filhos nasçam em Corumbá, sem ao menos terem se submetido a qualquer acompanhamento ou mesmo exames no Brasil durante a gravidez (Germendorff; Pires; Oliveira, 2024, p. 46).

Interessante pontuar também que, apesar de nascerem em território brasileiro, uma parte das crianças filhas de bolivianos possuem a duplicidade documental que atesta o nascimento nos dois países. Essa estratégia pode ser vista como forma de garantir mais direitos para a criança, sem renunciar ao sentimento de seus filhos pertencerem ao mesmo país que o seu, conforme corroborado no trecho a seguir:

Evidenciou também, casos de mulheres que optaram pelo nascimento dos filhos no país, para facilitar o acesso a serviços públicos relativos à saúde, educação, benefícios sociais, etc., e outras situações nas quais o parto não ocorreu de forma planejada, especialmente daquelas mulheres grávidas que trabalham ou estudam em uma das cidades do espaço fronteiriço Brasil x Bolívia e que moram na outra, as chamadas migrantes pendulares, em sua maioria, bolivianas, o que explica, em alguns casos, o registro em duplicidade na Bolívia, prezando pela manutenção de suas origens, afastando-se do sentimento de pertencimento, de ser cidadão brasileiro (Germendorff; Pires; Oliveira, 2024, p. 46).

Essa linha de pensamento também é seguida por Farias (2022) em sua tese de mestrado que tratou de estudar o parto de migrantes internacionais em Corumbá, como exposto abaixo:

Chegou-se à conclusão de que para algumas mulheres de outras nacionalidades, parir no Brasil é sim uma estratégia de garantia de direitos. O duplo registro civil de nascimento demonstra isso de forma clara. Aquele nascituro será sujeito de direitos em ambos os países, podendo usufruir e gozar de todas as prerrogativas de um nacional (Farias, 2022, p. 40).

Em semelhante sentido, Costa (2015) analisou que a chamada dupla nacionalidade faz parte das camadas do processo de adaptação de bolivianos em Corumbá/MS:

A manipulação das identidades em áreas de fronteira é muito importante para entendemos, por exemplo, os processos de adaptação dos bolivianos em Corumbá e seu acesso a serviços, como atendimento à saúde e à educação, sobretudo no caso dos indivíduos que possuem dupla nacionalidade. Isto demonstra também que as identidades nunca são rígidas e monolíticas, ainda mais nas fronteiras, entendidas como espaços liminares (Costa, 2015, p. 39).

No que diz respeito ao acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) brasileiro pela população migrante pendular objeto dessa pesquisa, mulheres bolivianas que moram na Bolívia e cruzam a fronteira quase que diariamente para trabalhar nas feiras livres de Corumbá retornando no mesmo dia para sua residência, temos que considerar alguns pontos. Iniciando pela norma superior no ordenamento jurídico, que define os direitos e deveres dos sujeitos em território brasileiro, a estrutura do Estado e os princípios que regem a sua organização e funcionamento, conhecida como Constituição Federal de 1988 ou ainda mesmo Carta Magna. No artigo sexto desse documento foi definido saúde não apenas como direito, mas também como garantia fundamental aos sujeitos, conforme transcrição abaixo:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 1988).

Já na Lei de Migração nº. 13.445/2017, que substituiu o Estatuto do Estrangeiro, foi reafirmado o migrante como sujeito portador de garantias fundamentais e acesso à serviços públicos, assim como descrito no trecho a seguir:

Art. 4º Ao migrante é garantida no território nacional, em condição desigualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados: VIII- acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; [...] (Brasil, 2017, p. 3).

No ano de 2011 foi criado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº. 940, de 28 de abril de 2011, o Cartão Nacional de Saúde (CNS), também conhecido como Cartão SUS, visando a identificação precisa dos usuários das ações e serviços de saúde. Esse cartão atribui um número único representativo para cada pessoa que é válido em todo o território nacional, de forma a permitir um sistema de registro eletrônico para a identificação dos usuários nos serviços de saúde brasileiros (Brasil, 2011).

Não obstante, a obtenção do CNS segue diretrizes nacionais, que são definidas pelo Ministério da Saúde, mas sua aplicação é feita pelos municípios. Por isso, há variações nas exigências e práticas entre municípios, especialmente em áreas de fronteira.

Para clarificar essas variações de exigências podemos citar o artigo do capítulo III, que trata sobre o cadastro nacional de usuários, da Portaria Nº 940 que indica a não necessidade da comprovação de endereço por parte dos estrangeiros não residentes no Brasil:

Art. 23. Durante o processo de cadastramento, o atendente solicitará o endereço do domicílio permanente do usuário, independentemente do Município em que esteja no momento do cadastramento ou do atendimento. § 1º Não estão incluídos na exigência disposta no caput os ciganos nômades e os moradores de rua. § 2º No caso de brasileiros residentes no exterior e de estrangeiros não residentes no país, será registrado como endereço de domicílio permanente apenas o país e a cidade de residência (Brasil, 2011).

Porém, segundo o site da prefeitura de Corumbá, é necessária a entrega da relação de documentos abaixo listada, com originais e cópias, além de visitas ao endereço fornecido para averiguar se o migrante internacional realmente vive no local. Os documentos solicitados são:

Requisitos para o Cartão SUS para Estrangeiros: RNE / RNM - Registro Nacional de Estrangeiro; CPF (Cadastro de Pessoa Física); comprovante de Residência Atual no nome do paciente (conta de energia elétrica ou similar); contrato de Aluguel ou declaração de residência (registrada em cartório) (Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, 2023).

Na perspectiva de reconhecimento das demandas e de proporcionar atendimento adequado aos migrantes internacionais, no dia 10 de junho de 2024 foi publicado, na edição nº 2.907 do Diário Oficial que atende Corumbá, o Protocolo de Acolhimento e Atendimento aos Migrantes Internacionais, contemplando as áreas de assistência social, educação e saúde no município. Interessante pontuar que esse protocolo objetivou tanto orientar os servidores que atuam nos equipamentos das políticas citadas quanto nortear os próprios migrantes internacionais. O protocolo considera as realidades vividas nessa fronteira, como podemos observar abaixo:

Temos que levar em consideração que a dinâmica espacial nas fronteiras é tal de forma criativa e surpreendente, que as realidades vivenciadas pelos servidores das Secretarias compromissadas com este protocolo se deparam com a variedade de tipos de migração. Sejam os que residem na Bolívia, incluindo brasileiros, mas que trabalham, estudam ou tratam da saúde no Brasil; sejam os que estão de passagem por Corumbá, não pretendendo se fixar em nossa cidade, ou aqueles que aqui estão domiciliados, todos possuem traços específicos em suas vulnerabilidades, requerendo modos de proceder adequados (Corumbá/MS, 2024, p. 6).

No que concerne ao acesso à política pública de saúde pelos migrantes internacionais, esse protocolo orienta que deve ser indicado aos migrantes que rea-

lizem a inscrição no SUS na unidade básica de saúde, com a apresentação dos documentos considerados válidos, que segundo o artigo 257 da Portaria GM/MS nº 2.236 (02 de setembro de 2021) são:

Considerar como documento válido para a confecção de Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) e demais registros: Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Protocolo de Solicitação de Refúgio, Carteira de Trabalho e Cadastro de Pessoa Física (CPF). (Brasil, 2021 *apud* Corumbá/MS, 2024, p. 33)

Somente será dispensado, segundo o artigo 258 desta mesma portaria, a apresentação de endereço de domicílio na cidade de Corumbá/MS às pessoas acidentadas graves, com transtorno mental, em condição clínica ou neurológica grave, além de pessoas que estão incapacitadas por questão social ou cultural a identificação nos registros de informações à saúde, sendo somente nesses casos que poderão ser utilizados os dados de endereçamento do estabelecimento de saúde em substituição aos da pessoa. Sendo possível nesses casos, como exceção à regra, a emissão do CNS ao migrante internacional sem a comprovação de residência no Brasil.

Logo o migrante internacional não residente que não se encontrar nas situações acima citadas, na ausência dos documentos exigidos para solicitação do cartão SUS, inclusive por não ter como comprovar a residência em Corumbá, será atendido somente na urgência e emergência pelos serviços de atendimento 24 horas, mais precisamente pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Importante pontuar que o atendimento às urgências e emergências em saúde é realizado sempre, mesmo na ausência total de documentos do migrante internacional, em cumprimento ao ordenamento jurídico nacional, mas que esse atendimento muitas vezes visa apenas a estabilização do quadro clínico do indivíduo.

Logo, não é possível realizar atendimentos de média e alta complexidade àqueles que não possuem o CNS, pois o sistema de regulação de vagas (SISREG) que é responsável pelo registro e agendamento dos procedimentos permite apenas agendamento utilizando a numeração desse cartão. Atendimentos como consultas com especialistas e cirurgias eletivas não podem ser realizados pelas migrantes internacionais pendulares bolivianas no âmbito do SUS.

Apesar do trajeto entre a casa e o local de trabalho das bolivianas feirantes ser inferior a uma hora de estrada, ainda assim fazem o movimento de sair de um país e entrar em outro. E ainda, como essa migração é em busca do sustento, ao trabalhar nas feiras em Corumbá, carrega conotações negativas como explica a autora no trecho abaixo:

No entanto, ao transpor essa fronteira, o indivíduo é um migrante, tornando-se pendular ao retornar diariamente ao seu país de origem ou realizar múltiplas travessias dentro do mesmo dia. É importante ressaltar que a migração, quando não associada ao turismo, carrega conotações negativas. Portanto, a abordagem da relação entre fronteira e migração internacional requer uma cuidadosa consideração, já que são categorias frequentemente estigmatizadas, marginalizadas e invisibilizadas (Moraes, 2024, p. 62).

Corroborando com essa ótica, Figueiredo (2013) tece a seguinte trama de pensamento:

É neste espaço fronteiriço que se observa uma integração informal da população, alheia às conjunturas políticas e às formalidades legais dos países limítrofes. Existem limites para essa informalidade? A tensão entre a ordem e a desordem, o formal e o informal em um berço identitário que transcende a nacionalidade lhe confere especial singularidade. Enquanto organismo vivo, e por que não, de certa forma, independente, porquanto distante e esquecida, não é a fronteira protagonista do seu próprio destino? (Figueiredo, 2013, p. 137).

Seguindo a trama de pensamentos até então apresentados, podemos comparar o funcionamento do território fronteiriço a uma membrana primária que possibilita ao mesmo tempo que separa, uma certa porosidade rebelde, assim como apresenta o pensador:

A funcionalização daquele território fronteiriço, na atualidade, é dada por formações sociais que agem como membranas primárias – furtando o termo da biologia - que separam o ambiente, mas, cotidiana entre concomitantemente, permite a presença de poros que apresentam continuidade com a cidade vizinha, permitem, assim, porosidades rebeldes e criativas em todos os ângulos (Oliveira, 2015, p. 139).

Desse modo, a realidade cotidiana de interações no espaço fronteiriço em questão resiste às fronteiras normativas formais. Nesse contexto, as porosidades fronteiriças também se expressam no acesso à saúde.

## Metodologia

Este estudo foi conduzido por meio de uma abordagem qualitativa, utilizando revisão bibliográfica e entrevistas semiestruturadas, previamente aprovadas pelo comitê de ética. A entrevista foi aplicada com 8 migrantes bolivianas que trabalham como feirantes em Corumbá/MS, mas que não residem no Brasil e sim na Bolívia. A revisão bibliográfica contribuiu como base para compreender o contexto da migração pendular e os desafios enfrentados pelas mulheres. As entrevistas foram realizadas na feira de domingo da cidade de Corumbá nos anos de 2024 e 2025 com o objetivo de coletar dados sobre as experiências dessas migrantes na obtenção do CNS e as estratégias que foram ou não adotadas para

contornar as barreiras burocráticas. Mesmo fazendo uso da técnica do *snowball*, foram necessárias muitas idas à feira e ainda assim, acreditamos que não conseguimos obter todas as informações objetivadas pela pesquisa. Por se tratar de população que caminha entre o legal e o ilegal, não conseguindo por vezes caminhar rente às normativas e legislações brasileiras, tendem a se invisibilizar como estratégia de sobrevivência, dificultando o acesso dos pesquisadores à realidade por elas vivenciada.

## Resultados

Os resultados demonstraram que a maioria das mulheres entrevistadas não possuem o CNS, mesmo conhecendo estratégias para obtê-lo. Elas afirmaram que o processo é burocrático e desgastante, e duas delas relataram ter sido maltratadas pela equipe de atendimento da unidade básica de saúde ao tentarem realizar o cadastro. Segundo os relatos, as equipes frequentemente dificultam a obtenção do cartão quando percebem que a pessoa não fala o português.

Uma das entrevistadas considera injusto não ter acesso integral ao Sistema Único de Saúde brasileiro, pois mesmo residindo na fronteira do lado boliviano trabalha há mais de 15 anos nas feiras livres brasileiras. Relata que paga anualmente uma taxa de quase R\$ 1.000 à prefeitura de Corumbá para ter o direito de trabalhar, além de realizar compras e contribuir para a economia local. Ainda assim, por morar na Bolívia, relata que não conseguiu obter o CNS.

As mulheres que possuem o CNS ou acompanham seus filhos em atendimentos relatam demora na marcação de consultas com especialistas, sendo que, em casos de necessidade de uma consulta com menor tempo de espera, recorrem a atendimentos particulares. Apesar disso, reconhecem que em outros aspectos o SUS oferece serviços de qualidade. Uma das entrevistadas contou que acompanhou a filha durante uma internação na Santa Casa de Corumbá e, embora tenha sofrido maus-tratos por parte da equipe de enfermagem, expressa gratidão, pois acredita que a vida de sua filha foi salva graças ao atendimento, atendimento que não teria condições de pagar no âmbito particular.

Entre as estratégias que poderiam ser utilizadas para garantir o acesso à saúde integralmente no SUS, as entrevistadas mencionam o aluguel ou a negociação de endereços em Corumbá. Para assegurar o atendimento em saúde dos filhos, cinco das oito entrevistadas têm ao menos um filho nascido no Brasil. Três das mulheres afirmaram que alguns filhos foram registrados tanto como nascidos no Brasil, com certidão de nascimento e documentos nacionais, como na Bolívia, com toda a documentação correspondente. Uma relatou que sua filha fez o mesmo

com os seus netos, que nunca viveram no Brasil, mas possuem a segurança de que, se precisarem de cuidados em saúde, poderão obtê-los no país, como direito. As cinco mulheres que tiveram seus filhos em território brasileiro o fizeram de maneira consciente e como estratégia para garantia futura de acesso às políticas públicas brasileiras aos seus filhos.

Alguns dados obtidos na pesquisa foram organizados, para melhor visualização, no quadro 1.

**Quadro 1.** Síntese das entrevistas sobre acesso ao CNS

Codinome	Quantos anos trabalham na feira?	Possuem CNS?	Filhos brasileiros?	Certidão de local de nascimento dos filhos no Brasil e na Bolívia?
Barbara	25	Não	Não	Não
Fabi	35	Sim	Sim	Sim
Rosana	20	Não	Não	Não
Maurine	10	Não	Sim	Sim
Andréia	15	Não	Sim	Sim
Bruna	28	Sim	Sim	Não respondeu
Aline	16	Não	Não	Não
Daiane	8	Sim	Sim	Não

Fonte: os autores.

## Considerações finais

Verificamos como é complexo para as migrantes pendulares internacionais, trabalhadoras da feira de domingo na cidade fronteiriça de Corumbá residentes na Bolívia, o acesso à integralidade dos serviços do SUS brasileiro, garantido somente pela obtenção do CNS. Apesar das normas gerais para obtenção desse registro serem nacionais e não colocarem como restrição para sua obtenção a não moradia no país, os municípios podem incrementar suas próprias regras, como no caso de Corumbá, que exige comprovação de residência nessa cidade, complementada por visitas de profissionais da unidade básica de saúde, visando comprovar a residência da pessoa no endereço relatado.

As estratégias pensadas pelas entrevistadas, como alugar ou negociar endereços nessa cidade e a escolha consciente de algumas de darem à luz em território brasileiro, mostram um protagonismo resistente, que busca a sobrevivência de seus filhos com melhores oportunidades de vida, o que pode ser entendido diante das dificuldades enfrentadas pela restrição ao acesso à saúde na Bolívia, principalmente de quem não tem como arcar financeiramente por esses cuidados no âmbito particular.

O movimento de nascimento das crianças em território brasileiro tem objetivos que transcendem a garantia de saúde integral. Visam também a garantia de proteção e acesso a todas as políticas públicas do país que se fizerem necessárias no futuro. Foi percebido que a duplicidade informal em relação à documentação que se refere ao local de nascimento das crianças, apesar de ilegal, visa à segurança, inclusive de saúde integral e gratuita no Brasil, porém apresentando ao mesmo tempo sentimento de nacionalismo, não renunciando às raízes bolivianas.

Os dados também revelaram que mesmo em posse do CNS a acessibilidade em relação a consultas com profissionais especializados encontra barreiras, especialmente pelo grande lapso de tempo da marcação das consultas para o atendimento de fato.

Não obstante, faz-se necessário pensar a política pública de saúde, incluindo o acesso ao CNS, analisando a realidade fronteiriça de Corumbá, que desde seus primórdios até a atualidade apresenta grande presença de migrantes internacionais em seu território, que contribuíram e contribuem para o desenvolvimento da cidade. As migrantes pendulares internacionais entrevistadas nessa pesquisa, apesar de não residirem em território nacional, trabalham e passam a maior parte de seus dias na cidade de Corumbá, participando do desenvolvimento da economia local.

## Referências

- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 27 ago. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm). Acesso em: 27 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria n. 940, de 28 de abril de 2011**. Regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0940\\_28\\_04\\_2011.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0940_28_04_2011.html). Acesso em: 27 ago. 2025.
- CORUMBÁ. **Protocolo de acolhimento e atendimento aos migrantes internacionais, no âmbito da Assistência Social, Educação e Saúde no Município de Corumbá-MS**. Corumbá: Prefeitura Municipal, 2024. Disponível em: <https://migraftron.ufms.br/files/2024/06/Protocolo-Publicado.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2025.
- CORUMBÁ. Secretaria Municipal de Saúde. **Utilidade pública**: portal de serviços públicos e informações úteis. Corumbá, 2023. Disponível em: <https://sisms.corumba.ms.gov.br/utilidadepublica/>. Acesso em: 21 maio 2025.
- COSTA, Gustavo Villela Lima da. Os bolivianos em Corumbá-MS: conflitos e relações de poder na fronteira. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 35-63, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-93132015v21n1p035>. Acesso em: 27 ago. 2025.
- ESPÍRITO SANTO, Anderson Luís; COSTA, Edgar Aparecido da; BENEDETTI, Alejandro Gabriel. **Feiras livres de Corumbá-MS**: territórios de encontros fronteiriços. [S. l.: s. n.], 2015. Disponível

em: <https://sef-cpan.ufms.br/v-sef/wp-content/uploads/sites/2/2015/09/3-Anderson-Lu%C3%ADs-do-Esp%C3%A1rito-Santo.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2025.

FARIAS, Caroline Mendes Leandro. **Migrações, estratégias e acasos para o parto em Corumbá/MS.** 2022. 47 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Fronteiriços) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Corumbá, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/retrieve/b8e23d3e-66f4-4d90-930f-0b9879fcfad8/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20Carol%20-%20Revisada%20e%20Formatada%20PDF.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2025.

FIGUEIREDO, Luiza Vieira Sá de. **Direitos sociais e políticas públicas transfronteiriças: a fronteira Brasil-Paraguai e Brasil-Bolívia.** Curitiba: CRV, 2013.

GERMENDORFF, Joyce Sehaber; PIRES, Silvia de Fátima; OLIVEIRA, Marco Aurélio Machado de. Documentação e cidadania na fronteira Brasil (Corumbá/MS) x Bolívia. **Revista GeoPantanal**, Corumbá, v. 19, n. 36, p. 43-59, jan./jun. 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/revgeo/article/view/21419>. Acesso em: 15 nov. 2025.

GRIMSON, Alejandro. Pensar fronteiras desde las fronteiras. **Nueva Sociedad**, Buenos Aires, n. 170, 2000. Disponível em: [https://static.nuso.org/media/articles/downloads/2916\\_1.pdf](https://static.nuso.org/media/articles/downloads/2916_1.pdf). Acesso em: 27 ago. 2025.

MACHADO, Lia Osório de. Limites, fronteiras, redes. In: STROHAECKER, Tânia Marques *et al.* (Orgs.). **Fronteiras e espaço global**. Porto Alegre: AGB, 1998.

MIGRAFRON. **Anuário das Migrações Internacionais em Corumbá, MS**. Corumbá: MIGRAFRON/UFMS, 2023.

MORAES, Isadora Sigarini de. Migrantes pendulares. **Revista GeoPantanal**, Corumbá, v. 19, n. 36, p. 60-73, jan./jun. 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/revgeo/article/view/21420>. Acesso em: 15 nov. 2025.

OLIVEIRA, Marco Aurélio Machado de; ALMEIDA, Renata Papa; AGUILAR, Mabel Sahib. Presenças de migrantes internacionais na educação e na assistência social em fronteira. **Para Onde?**, Porto Alegre, v. 13, n. 2, p. 61-74, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/1982-0003.100086>.

OLIVEIRA, Marco Aurélio Machado de; CORREIA, Jacqueline Maciel; OLIVEIRA, Jéssica Canavarro de. Imigrantes pendulares em região de fronteira: semelhanças conceituais e desafios metodológicos pendular. **Revista Direitos Culturais**, Santo Ângelo, v. 12, n. 27, p. 91-108, 2017. Disponível em: <https://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direitosculturais/article/view/2197>. Acesso em: 26 ago. 2025.

OLIVEIRA, Marco Aurelio Machado de; JUNQUEIRA, Nathalia Monseff. Representações sociais de sírios e libaneses em Corumbá, MS: comércio, casamento e cemitério. **Revista Transporte y Territorio**, Buenos Aires, n. 15, p. 388-403, 2016. Disponível em: <http://revistascientificas.filos.uba.ar/index.php/rtt/article/view/2867>. Acesso em: 27 ago. 2025.

OLIVEIRA, Tito Carlos Machado de. Uma fronteira nas malhas da rebeldia e da criatividade. **Cadernos de Estudos Culturais**, Pioneiros, v. 7, n. 14, p. 32-55, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/cadec/article/view/3353>. Acesso em: 27 ago. 2025.

RAFFESTIN, Claude. A ordem e a desordem ou os paradoxos da fronteira. In: OLIVEIRA, Tito Carlos Machado de (Org.). **Territórios sem limites: estudos sobre fronteiras**. Campo Grande: Editora UFMS, 2005.

REITZ, Jeffrey G. Host societies and the reception of immigrants: research themes, emerging theories and methodological issues. **International Migration Review**, New York, v. 36, n. 4, p. 1005-1019, 2002.

ZASLAVSKY, Ricardo; GOULART, Bárbara Niega Garcia de. Migração pendular e atenção à saúde em região de fronteira. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 12, p. 3981-3986, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320172212.03522016>. Acesso em: 27 ago. 2025.